PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI



Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 CEP 87111-230. Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO NO 5791 FM 15/11/09

LEI Nº 1674/2009

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

> A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso II da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado à inclusão na dotação orçamentária abaixo definidas:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.002	Departamento de Obras Públicas		
15.452.0028.2014	Manutenção do Departamento de Obras Públicas	22012	10.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	33813	10.000,00
			10.00,00
Total			

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o que segue:

Excesso de arrecadação por rendimento financeiro da fonte 33813 - Transferência Conv. Fed. Construção Praça Centro cont. 647000-0 Receita 1.7.61.99.22.00.00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 29 de outubro de 2009

Prefeito Municipal